

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“INTRODUZ O ART. 124-A, NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 093/94 CÓDIGO
TRIBUTARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 124-A, na Lei Complementar nº 093/94, CÓDIGO TRIBUTARIO, de 21 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

Art. 124-A – O crédito da Fazenda Pública cujo pagamento não for realizado no respectivo vencimento sujeita-se á cobrança administrativa, até por meio de instituição financeira contratada segundo os princípios da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 9.444, de 25 de novembro de 1987, a protesto e a inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, em 14 de novembro de 2017.



FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO
(Prefeito Municipal)



WALTECIL CÂNDIDO DUARTE
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Lei foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 14/11/2017.

Waltecil Candido Duarte
(Sec. Mun. de Administração)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Waltecil Cândido Duarte, Secretário Municipal de Administração de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais;

Certificamos que revendo os arquivos desta municipalidade e atendendo o requerimento, constatamos que a Lei Complementar sob o nº 034/2017 de 14 de novembro de 2017, “INTRODUZ O ART. 124-A, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/94 CÓDIGO TRIBUTARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, foi publicada por meio de afixação no mural da Prefeitura no dia 14 de novembro de 2017 onde será mantida exposta pelo período de 30 dias e no Site www.inaciolandia.go.gov.br no Portal da Transparência no dia 14 de novembro deste ano.

Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.



WALTECIL CANDIDO DUARTE
(Secretário Mun. de Administração, RH, Previdência e Agropecuária)